

Protocolo nº 20.469.499-0

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 044/2018 e Nº 011/2019.

Termo de Rescisão Unilateral dos Contratos nº 044/2018 e nº 011/2019 prestação de serviços de vigilância desarmada nas sedes da Defensoria Pública de Ponta Grossa, Guarapuava e Castro.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, RG nº 7.097.617-0 e CPF nº 045.885.439-54, e **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.434/0001-70, com sede à Rua Dias da Rocha Filho, nº 503, Alto da XV, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRADA**, neste ato representada pelo Sr. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 938.298.179-91, contratos@grupoequip.com.br, telefone: (041) 3362-2000.

A **CONTRATANTE** promove a rescisão unilateral dos Contratos nº 044/2018 (Ponta Grossa e Guarapuava) e nº 011/2019 (Castro), com fundamento nos Arts. 79, inc. I, e 78, II da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Oitava dos referidos instrumentos, bem como a decisão autorizadora proferida nos autos em epígrafe (P. 20.469.499-0), e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RESCINDIDO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **RESCISÃO** dos Contratos nº 044/2018 e nº 011/2019, em decorrência de descumprimento pela **CONTRATADA** dos itens 8.13 e 8.17 dos referidos instrumentos, sem prejuízo de eventuais sanções decorrentes de procedimentos de apuração de responsabilidade relacionados aos descumprimentos contratuais.

1.2. Por força do presente termo, ficam extintos, a partir da publicação deste documento no Diário Eletrônico da Contratante, todos os direitos e obrigações decorrentes dos Contratos nº 044/2018 e nº 011/2019, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, data da assinatura digital da DPPR.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRescisao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/11/2023 12:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 17/11/2023 11:37 Local: DPP/DPC.

Inserido ao protocolo **20.469.499-0** por: **Bruno Campos Faria** em: 17/11/2023 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e2daee3caf4a401df280a88e94597139.

